Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1180

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Outros atos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Licitações e Contratos 8
Outros atos 8
Advertências / Notificações 8
Notificações 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.878, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionários que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, as pessoas abaixo descritas, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
48º	KATIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	565432	[redacted]
49º	RUTE DA SILVA GOMES	563962	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 13 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-14h41min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.879, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte pessoa:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (VAGA TEMPORÁRIA).

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
52º	*Não comparecimento*		
53º	ELISANGELA ADAMI GHIZZI	557020	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-16h14min

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 001/2026 - DISPENSA: 001/2026

Lucas Padovan dos Santos Pavani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Pontal do Paranapanema - CIPP, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 001/2026 Dispensa 001/2026, AUTORIZO a contratação da empresa S&G RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.678.173/0001-12, para locação de máquina hidráulica equipada com concha trituradora de entulho, pelo período estimado de 35 (trinta e cinco) horas de trabalho, destinada à trituração de resíduos da construção civil no Ecoponto do Município de Pirapozinho, sob gestão do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema – CIPP, no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)). com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapozinho, 16 de março de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 002/2026 - DISPENSA: 002/2026

Lucas Padovan dos Santos Pavani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Pontal do Paranapanema - CIPP, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 001/2026 Dispensa 001/2026, AUTORIZO a contratação da empresa ELI ENGENHARIA CURSOS, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.525.798/0001-09, para prestação de serviços técnicos destinados à revisão e atualização do plano de gestão integrada de resíduos sólidos do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema – CIPP, visando à adequação às normas ambientais vigentes, ao aprimoramento das diretrizes de gestão e ao planejamento das ações voltadas ao manejo adequado dos resíduos sólidos nos municípios consorciados, no valor global de R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapozinho, 16 de março de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Presidente do Consórcio

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 16 de março de 2.026, Ano VI, Edição nº 1179, Página 4.

Onde se lê:

14º Rosicleia Araujo

Leia-se:

15º Rosicleia Araujo

Pirapozinho-SP, 16 de março de 2026.

Departamento Municipal de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Outros atos

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO D.O.M

EXTRATO - TÊRMO DE ADITIVO Nº. 34-2026
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 04-2025
PROCESSO N°. 31-2025
CONTRATO N. 133-2025

O **Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo**, por intermédio da **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, ocorrido no Diário Oficial do Munícipio do dia 16 de março de 2026 – Ano VI – Edição 1.179 – Página 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

Pirapozinho, SP, 16 de março de 2026.
CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Agente de Contratação.

.....

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 005/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
1439000	RUA HENRIQUE RANGEL,1383	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	144[redacted]	003/2026	27/02/2026

PIRAPOZINHO, 16 de março de 2026
ANDRÉ MARTINS ALVES
DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP